



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 767 DE 7 DE dezembro DE 2010

*A Subsee. PT Legislativa
PI Sua devida tramitação
8. 2. 2010
Cassiano*

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso do complexo denominado Centro Poliesportivo José Marques de Souza ao Município de Rio Branco"**, acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer Cassiano Figueira Marques de Oliveira.

A iniciativa da presente proposta advém da vontade do Governo do Estado auxiliar o Município de Rio Branco mediante a cessão de imóvel para fins de desenvolvimento de ações sociais através de diversas práticas esportivas.

Com a aprovação da presente cessão, esta recairá sobre espaço integrado ao Centro Poliesportivo José Marques de Souza (popular "Mathias"), localizado no Bairro Aeroporto Velho, onde a Administração Estadual já desenvolve várias atividades com grande relevância social, que contará com o apoio do Governo Federal e terá, como parte executora, o Município de Rio Branco.

Neste sentido, o projeto de Lei que ora se apresenta propõe a cessão do Centro Poliesportivo José Marques de Souza, como forma de possibilitar a execução de um conjunto de ações e diretrizes para a nossa juventude, a fim de que sejam desenvolvidas atividades, sobretudo, em capacitação profissional, elevação de escolaridade, ações comunitárias e atividades culturais, esportivas e de lazer.



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 767 DE 7 DE dezembro DE 2010

Desta feita o Estado e o Município de Rio Branco estarão cumprindo a obrigação constitucional de garantir direitos sociais a um segmento importante da sociedade, e exercendo, de fato, o nobre "regime de colaboração".

O conjunto proposto permitirá um salto qualitativo nas ações direcionadas ao público jovem, de forma que busquemos concretizar o sonho da superação da pobreza, da elevação do capital social, da inclusão social, e principalmente da segurança, nos seus diversos aspectos.

Por derradeiro, urge fazer alusão ao fato de que para a consecução deste plano a referida proposta normativa se faz necessária, em atendimento ao disposto no art. 9º da Constituição Estadual, de que atos administrativos dessa natureza sejam precedidos de lei autorizativa.

Diante disso, considerando a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento do anexo Projeto de Lei, colocando-o para votação sob regime de urgência, numa contribuição à causa social.

Atenciosamente,

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DE 21 DE NOVEMBRO DE 2010

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Lei que tem por finalidade ceder ao Município de Rio Branco uma área de terra, localizada no Bairro Aeroporto Velho, onde está localizado o Centro Poliesportivo José Marques de Souza (popular "Mathias"), espaço este que privilegia uma série de ações e atividades relacionadas ao esporte recreativo e ao lazer ativo.

Os programas de políticas públicas de esporte e lazer têm estado em pauta nos últimos anos, buscando atender a uma demanda social crescente que é a necessidade de atividades de lazer para o tempo livre da população de nossas cidades, o que vem gerando mudanças culturais profundas no modo de vida social.

Com isso, esporte e lazer vem ganhando um novo papel na organização urbana, relacionado ao bem-estar das populações, sendo considerados, sobretudo, fatores de desenvolvimento humano porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade.

A Constituição Federal deixa claro o direito social do cidadão no que se refere à educação, a saúde, ao trabalho, a moradia, a segurança, ao lazer, dentre outros, bem como o dever do Estado de garantir esses direitos. Nesse sentido, os entes federados definem suas políticas naquilo que tange às suas responsabilidades específicas.

Em se tratando de políticas setoriais de Esporte e Lazer, o indicativo é a implantação de políticas públicas que tenham como foco a inclusão social, a descentralização das ações e a municipalização.

Os Sistemas Nacional e Estadual do Esporte e Lazer apontam para que se valorize e se estabeleçam parcerias técnicas e financeiras, convênios, consórcios e cooperação entre as três esferas de governo, direcionando para políticas intersetoriais, integrando o trabalho de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, buscando promover a elaboração e gestão de programas e projetos de esporte e lazer, bem como a construção, revitalização e manutenção de espaços e equipamentos.

Apontam, ainda, para a gestão descentralizada, inclusive as das estruturas físicas, materiais e serviços, promovendo a diversificação do atendimento e a adequação desses às diversas situações concretas e aos interesses da comunidade.



ESTADO DO ACRE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DE 21 DE NOVEMBRO DE 2010

A participação popular no planejamento das ações no âmbito dessas políticas torna a gestão democrática e faz com que se reflita sobre projetos, esclarecendo seus objetivos e explicitando suas funções sociais, sendo construídas à base da realidade, atendendo aos interesses de diferentes grupos, instituições e organizações populares.

Diante disso, entendemos ser de relevante importância a destinação do Centro Poliesportivo José Marques de Souza (popular "Mathias"), para o município de Rio Branco, uma vez que é na municipalidade que a participação popular se concretiza de forma mais efetiva e direta.

Assim procedendo, Estado e Prefeitura estarão cumprindo a obrigação constitucional de garantir direitos sociais, exercendo, de fato, o "regime de colaboração", que poucos estados e municípios têm conseguido concretizar.

O arranjo proposto permitirá um salto qualitativo na consolidação e na potencialização das ações, bem como no reconhecimento do esporte e lazer enquanto um direito social, por isso, entendemos que estas as razões justificam a presente proposta de edição de Lei que vise à cessão da área do Centro Poliesportivo José Marques de Souza (popular "Mathias"), para o município de Rio Branco.

Atenciosamente,

Cassiano Marques de Oliveira
Secretário de Estado de Esporte e Lazer



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 147 DE DE DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso do complexo denominado Centro Poliesportivo José Marques de Souza ao Município de Rio Branco.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso ao Município de Rio Branco, por prazo indeterminado, do complexo denominado Centro Poliesportivo José Marques de Souza, situado à Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Aeroporto Velho, em Rio Branco/AC, inserido na matrícula nº 2.117, às fls. 01/02 do Livro 2 RG (SF), da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, de propriedade do Estado do Acre.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado, exclusivamente, a prática de atividades esportivas, de lazer ativo e cultura de base comunitária, ações de desenvolvimento do protagonismo juvenil e de organização do movimento comunitário.

Art. 3º Caberá ao cessionário realizar a manutenção e zelar pela conservação do imóvel ora cedido.

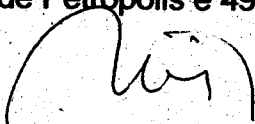
Parágrafo único. Eventuais modificações estruturais deverão ser previamente submetidas e aprovadas pelo cedente.

Art. 4º A cessão de que trata esta lei tornar-se-á nula de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o cessionário atribuir ao imóvel destinação diversa ao disposto no art. 2º.

Art. 5º Os atos necessários à formalização da cessão de que trata o art. 1º desta lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.


Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre